



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 006/88

De 09 de fevereiro de 1988.

Autoriza desapropriar Imóvel Urbano.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DESAPROPRIAR AMIGÁVEL OU JUDICIAL um imóvel URBANO com a área de 496,00 m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), sito no loteamento OSMAT, quadra nº 08, Zona 10, Distrito 01, lote n. 03, que partindo da Rua Theodoro Correa de Melo com a Rua Projetada, vindo a entroncar na Rua Anacleto da Silva Ortiz.

Parágrafo único – Para tanto, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial ou suplementar dotações existentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 09 de fevereiro de 1988.

ALFREDO MELO SOBRINHO
Prefeito Municipal